



O DIREITO ADMINISTRATIVO E AS NUANCES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, REVISITADOS A PARTIR DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Resumo

Andréa Arruda Vaz
Ana Paula Viana Barmann
Tais Martins (Orientadora)

O direito administrativo enseja debates permanentes através dos contornos das análises econômico, social e política. Razão pela qual a contratação pública enseja infindáveis debates. O presente trabalho tem como foco prioritário a tratativa dos princípios da publicidade e da transparência e como esses princípios podem culminar na responsabilização pela má gestão de recursos públicos. O artigo tem como fito prioritário apresentar os aspectos do processo decisório que deveriam ser redesenhados para reconduzir as possibilidades de evitar abusos relacionados à obtenção de vantagens pessoais tratando de minimizar as possibilidades de adotar decisões incorretas e que atendem somente a ganância de pessoas que não deveriam usufruir do erário. A publicidade dos negócios públicos é um atributo essencial de um regime democrático-constitucional. A administração pública deve obedecer o princípio da transparência e democracia deliberativa para a construção de política públicas através do orçamento pública na aprovação das leis orçamentárias, tendo em vista que o procedimento da democracia deliberativa deve sofrer alterações em função das novas tecnologias disponíveis. As audiências públicas para que a população seja ouvida e a coleta de informações dos anseios sociais devem seguir novos modelos democráticos deliberativos, com aplicação de todas as tecnologias disponíveis, ainda mais em tempos de pandemia. No momento da oitiva da população em audiência pública, seja pessoalmente ou via internet, os membros do Poder Legislativo terão maior possibilidade de realizar políticas públicas através de emendas parlamentares que estejam em acordo com a vontade da maioria e o consenso moral. Sendo assim, a aplicação de novos métodos para que a democracia deliberativa seja aprimorada com a utilização de mecanismos tecnológicos para a coleta de dados da população, bem como, para melhor deliberação da população, fará com que o Poder Executivo tenha condições de realizar políticas públicas de acordo com as maiores necessidades expressadas pela população. Assim, verifica-se com toda a crise institucional vivenciado no Brasil nos últimos anos, a necessidade da reformulação dos procedimentos democráticos, partindo de uma democracia radical, observando os preceitos constitucionais, para que o consenso moral social, aponte novos caminhos para a participação da sociedade na construção de políticas públicas. Para que seja possível a modernização tecnológica dos Poderes na construção de políticas públicas, através de novos mecanismos de oitiva e controle da população, se faz necessária a implementação de programas de modernização da administração tributária e administrativa, bem como a profissionalização dos servidores públicos, para que possam operar sistemas e trazer transparência para os processos e gestão. A tecnologia terá condições de



auxiliar nesse contexto, bem como no controle social na realização das políticas públicas, tendo em vista a necessidade da modernização da administração pública, com a instalação de aplicativos que permitam à sociedade verificar em tempo real a realização em quantidade e qualidade, das políticas resultantes de consensos morais estabelecidos. Não é preciso ressaltar que a “publicidade ou o acesso à informação”, a “participação do cidadão nas deliberações públicas” e o “acesso à justiça” constituem a base intangível do que se convencionou chamar de democracia participativa. E por isso mesmo, entre o direito à informação e os direitos de participação democrática, estabelece-se uma verdadeira relação simbiótica. O conceito de que a transparência na administração pública é essencial para que possa funcionar de forma mais responsável e eficaz está ganhando importância crescente na teoria do direito administrativo. Também não foge à percepção moderna que a supervisão do Executivo e da administração pública pelo Judiciário e Legislativo vem se revelando insuficiente.

Palavras-chave: Princípio da Publicidade, Princípio da Transparência, Direito Administrativo.